GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviço para limpeza, lavagem e higienização de reservatórios de água potável

1 – OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços para limpeza, lavagem e higienização de 02 (Dois) reservatórios de água potável com fornecimento de todo o material necessário na UNEB, Campus XIX- Camaçari, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de dois reservatórios de água potável se justifica pela necessidade de garantir a qualidade da água consumida pela comunidade acadêmica. A água potável é um recurso essencial para a saúde e o bem-estar de todos os usuários do Departamento, e a manutenção periódica desses reservatórios é crucial para prevenir o acúmulo de impurezas e a proliferação de agentes contaminantes, como bactérias e fungos, que podem comprometer a potabilidade da água.

Além disso, a limpeza e higienização dos reservatórios contribuem para a prevenção de problemas de saúde, como o surgimento de focos de mosquitos transmissores de doenças como a dengue. Estes fatores são especialmente relevantes em ambientes acadêmicos, onde a saúde da comunidade é uma prioridade.

A contratação de uma empresa especializada garante a execução do serviço com a expertise necessária, utilizando técnicas e produtos adequados para a remoção eficiente de sujeiras e microrganismos, evitando riscos de contaminação e promovendo a segurança sanitária. Dessa forma, a medida assegura a proteção da saúde dos alunos, professores e funcionários, além de garantir que o fornecimento de água potável esteja em conformidade com os padrões exigidos pelas normas de saúde pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para este serviço é essencial para a manutenção da qualidade da água e para a promoção da saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM DETALHAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 2.000 litros, utilizando maquinario de hidrojateamento com aplicacao de hidrocloreto de sodio visando desinfeccao para eliminacao de bacterias e outros elementos contaminantes.	UN	01
LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO de reservatorio de agua potavel, inferior com capacidade para 30.000 litros, utilizando maquinario de hidrojateamento com aplicacao de hidrocloreto de sodio visando desinfeccao para eliminacao de bacterias e outros elementos contaminantes.	UN	01

4 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto da licitação deverá ser realizado no Campus XIX UNEB-Camaçari - Rodovia BA 512, Km. 1,5 - Bairro: Santo Antônio - Via Polo - COPEC - Camaçari - Bahia e Balcão de Justiça: Bairro do Gravatá-Camaçari-Bahia.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(x) A forma de execução do serviço será única - O prazo de execução do serviço será de (08) dias, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

( ) A forma de execução do serviço será parcelada - O prazo de execução do serviço será parcelada, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada, por:

( ) Demanda ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral (x) Quadrimestral

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência das hipóteses do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§3º O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA será **05 (cinco) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no Art. 140 e Art. 141 da da Lei Federal 14.133/2021.

A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

O processo de pagamento, para efeito do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

Para as execuções por demanda, as parcelas serão pagas conforme a execução efetiva do serviço.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento**.**

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: DCHT

§5º Fica indicado como gestor (coordenador/diretor na unidade) deste Contrato o servidor Suzana Morena Torres , matrícula: º 9210973-1

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es):

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos:

se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

gêneros perecíveis e alimentação preparada;

serviços profissionais;

serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6. Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

8. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoria-los. Caso não ocorra o aceite, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas em 15 dias, sem ônus adicional para UNEB.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base os valores referenciais das últimas aquisições públicas e os preços praticados pelo mercado, estabelecemos a seguinte tabela:

CÓD. SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
03.17.00.00153591-9 (00131968322)	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 2.000 litros, utilizando maquinario de hidrojateamento com aplicacao de hidrocloreto de sodio visando desinfeccao para eliminacao de bacterias e outros elementos contaminantes.	Un	01	$ 303,33 (00134034766)	$ 303,33
03.17.00.00058297-2 (00131968324)	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO de reservatorio de agua potavel, inferior com capacidade para 30.000 litros, utilizando maquinario de hidrojateamento com aplicacao de hidrocloreto de sodio visando desinfeccao para eliminacao de bacterias e outros elementos contaminantes.	Un	01	$ 843,33 (00134034766)	$ 843,33

VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 1.146,66 (um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Suzana Morena Torres

Coordenadora Administrativa

UNEB-DCHT XIX - Camaçari.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Morena Torres**, **Técnico Nível Superior**, em 02/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134042833** e o código CRC **569A1206**.

Referência: Processo nº 074.7806.2026.0003395-50 SEI nº 00134042833